

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA  
CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO -  
EDITAL Nº 32/2026**

**COMUNICADO OFICIAL Nº 8**

**CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA  
VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS VAGAS RESERVADAS**

O Colégio Universitário Geraldo Reis – COLUNI, por meio da Coordenação de Seleção Acadêmica da Universidade Federal Fluminense, em cumprimento ao subitem 5.1.1.1 do Edital, torna pública:

1. A convocação para a 2ª Etapa – Verificação de Atendimento às Vagas Reservadas, conforme segue:

**a) Procedimento de Análise para Caracterização da Deficiência:** todos os candidatos inscritos e validados para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência e que tenham obtido a pontuação mínima para habilitação na Prova Discursiva. A listagem de convocados encontra-se no **Anexo** deste Comunicado. O candidato deverá observar todas as orientações constantes no item **2** e seus subitens.

**b) Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração para Candidatos Autodeclarados Negros (Pretos e Pardos):** todos os candidatos inscritos para as vagas reservadas a Negros (pretos e pardos), observado o subitem 5.2.1.1 do Edital nº 32/2026, e que tenham obtido a pontuação mínima para habilitação na Prova Discursiva. A listagem de convocados encontra-se no **Anexo** deste Comunicado. O candidato deverá observar todas as orientações constantes no item **3** e seus subitens.

**c) Procedimento de Verificação Documental Complementar para os Candidatos Autodeclarados Indígenas:** o candidato inscrito para as vagas reservadas a Indígenas e que tenham obtido a pontuação mínima para habilitação na Prova Discursiva. A listagem de convocados encontra-se no **Anexo** deste Comunicado. O candidato deverá observar todas as orientações constantes no item **4** e seus subitens.

**2. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE PARA A CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA**

**2.1.** O candidato que solicitou concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, se aprovado na Prova Discursiva, nos termos deste edital, será submetido ao procedimento de análise para a caracterização da deficiência. O referido procedimento poderá ocorrer em duas fases:

**a)** a primeira fase será realizada a partir da análise da documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência enviada no momento da solicitação de inscrição, conforme procedimento descrito neste edital;

**b)** a segunda fase será realizada somente em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, por meio de análise presencial.

**2.2. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA A CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA**

**2.2.1.** O procedimento de análise documental de caracterização da deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, de responsabilidade da COSEAC, por meio de análise da documentação comprobatória/caracterizadora prevista no Edital nº 32/2026, enviada durante o período

de solicitação de inscrição.

**2.2.2.** Além da documentação encaminhada no período de inscrições, o candidato convocado poderá encaminhar documentação complementar a fim de contemplar todos os requisitos documentais exigidos nos subitens **2.4.7.1, 2.4.7.2, 2.4.7.3, 2.4.7.4, 2.4.7.5, 2.4.7.6, 2.4.7.7 e 2.4.7.8** do Edital nº 32/2026, conforme o caso. Para tanto, o candidato deverá fazê-lo, exclusivamente, até às 12 horas do dia **4 de maio de 2026**, por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico <concursocoluni@id.uff.br>.

**2.2.3.** A análise documental será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar — composta por três Pessoas profissionais capacitadas e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir e de diferentes áreas de conhecimento, dentre as quais uma deverá ser da área de medicina — terá acesso às imagens dos documentos apresentados pelo candidato nos termos do Edital nº 32/2026.

**2.2.4.** A equipe multiprofissional e interdisciplinar, após análise documental, emitirá parecer que observará:

- a)** as informações prestadas pelo candidato no ato da solicitação de inscrição no concurso público;
- b)** a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo a desempenhar;
- c)** as condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d)** a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e)** o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

**2.2.5.** Da análise documental para a caracterização da deficiência realizada pela equipe multiprofissional e interdisciplinar, são possíveis os seguintes resultados:

- a)** deficiência caracterizada;
- b)** condição clínica não caracterizada como deficiência;
- c)** condição clínica não caracterizada, com necessidade de complementação documental; ou
- d)** necessidade de convocação para avaliação presencial, em caso de dúvida quanto à possibilidade de caracterização da condição clínica.

**2.2.6.** O Resultado Preliminar do Procedimento de análise documental de caracterização da deficiência será divulgado no dia **5 de maio de 2026**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso.

**2.2.7.** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de análise documental de caracterização da deficiência deverá fazê-lo, exclusivamente, das 16 horas do dia **5 de maio de 2026** até às 16 horas do dia **6 de maio de 2026**, por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico <concursocoluni@id.uff.br>.

**2.2.7.1.** A mensagem deverá ser enviada com o assunto “COLUNI 2026 – Recurso caracterização da Deficiência”. No corpo da mensagem, deverão constar o nome completo do candidato, o número do CPF e a justificativa do recurso.

**2.2.7.2.** O candidato poderá enviar, em recurso, imagem de nova documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência. Poderá enviar, ainda, imagem de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

**2.2.8.** A equipe multiprofissional e interdisciplinar poderá solicitar, em fase recursal, a apresentação de exames, laudos ou documentos complementares que tenham sido apresentados de forma incompleta, ilegível, com inconsistências técnicas ou que contenham vícios formais que comprometam a adequada análise da condição alegada.

**2.2.9.** A equipe multiprofissional e interdisciplinar poderá requerer, igualmente na fase recursal, quando necessário à adequada elucidação da condição clínica e funcional, o encaminhamento de exames laboratoriais, exames de imagem, avaliações clínicas e outras documentações complementares, distintos ou além daqueles previstos neste edital, desde que pertinentes à caracterização da deficiência, nos

termos da legislação vigente.

**2.2.10.** O candidato para o qual, na primeira etapa do procedimento de análise da caracterização da deficiência, restar dúvida quanto à caracterização da deficiência, será convocado para a segunda fase do procedimento em questão, conforme subitem **2.3** deste Comunicado.

**2.2.11.** O Resultado Final do procedimento de análise documental de caracterização da deficiência e a convocação para a segunda fase do procedimento para caracterização da deficiência, se for o caso, será divulgado no dia **12 de maio de 2026**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso.

**2.2.12.** Das decisões da Comissão Recursal, não caberá novo recurso administrativo.

### **2.3. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE PRESENCIAL PARA A CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA**

**2.3.1.** Em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência quando da análise documental, os candidatos não considerados Pessoa com deficiência nessa etapa deverão comparecer à avaliação presencial que analisará a condição do candidato como Pessoa com deficiência. O candidato poderá apresentar nessa ocasião, se for o caso, exames complementares específicos que comprovem a deficiência, caso tenham sido solicitados pela equipe multiprofissional e interdisciplinar.

**2.3.2.** O candidato convocado para a avaliação presencial deverá comparecer no dia, no local e no horário, conforme escala a ser divulgada no dia **12 de maio de 2026**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso.

**2.3.3.** A avaliação presencial será realizada no dia **14 de maio de 2026**, de acordo com a escala mencionada no subitem **2.3.2**, exclusivamente na cidade de Niterói/RJ.

**2.3.4.** A avaliação presencial será feita por equipe multiprofissional e interdisciplinar, dentre as quais uma deverá ser da área de medicina.

**2.3.5.** Por ocasião da avaliação presencial, o candidato deverá apresentar os exames complementares específicos que comprovem a deficiência solicitados pela equipe multiprofissional e interdisciplinar, se for o caso, que será retida pela COSEAC.

**2.3.6.** Os candidatos deverão comparecer à avaliação presencial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de documentação caracterizadora de deficiência enviada por ocasião da solicitação de inscrição.

**2.3.7.** O Resultado Final do procedimento de análise presencial de caracterização da deficiência será divulgado no dia **18 de maio de 2026**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso.

**2.3.8.** Na hipótese de a equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que tenha alcançado, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

**2.3.9.** Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

**2.3.10.** Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

- a) caso o certame ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado; ou
- b) caso o candidato já tenha sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**2.3.11.** Perderá o direito a concorrer às vagas reservadas às Pessoas com deficiência o candidato que:

- a) não for considerado Pessoa com deficiência no procedimento de caracterização da deficiência (análise documental e avaliação presencial);
- b) não comparecer ao procedimento presencial de caracterização da deficiência, quando for o caso;
- c) não apresentar documento original de identidade por ocasião do procedimento de caracterização da deficiência (presencial), nos termos deste edital;
- d) deixar de fornecer imagens de exames complementares específicos que comprovem a deficiência ou de prestar qualquer tipo de informação quando solicitados pela equipe multiprofissional e interdisciplinar em qualquer etapa do procedimento.

### **3. DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)**

**3.1.** O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado de forma presencial, no dia **5 de maio de 2026**, no Campus do Gragoatá – UFASA Bloco A – Sala 403-B (Av. Visconde do Rio Branco, s/nº - São Domingos - Niterói - RJ).

**3.2.** Todos os candidatos convocados deverão apresentar-se, impreterivelmente, **às 14 horas**, no local indicado no subitem **3.1**, munido de Documento de Identidade original, com foto recente, que permita a sua fácil identificação.

**3.3.** A comissão de confirmação complementar à autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

**3.4.** No momento do procedimento, o candidato será orientado a colocar-se diante da Comissão, identificar-se informando seu nome completo e seu número de CPF, e realizar verbalmente a sua autodeclaração étnico-racial.

**3.5.** Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

**3.6.** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração realizados em concursos federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

**3.7.** Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

**3.8.** O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado pela COSEAC e a sua gravação será utilizada exclusivamente na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

**3.9.** O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, nos termos deste edital, poderá prosseguir no concurso público em ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do Concurso, nota ou pontuação suficiente para as etapas seguintes. Caso o candidato não possua nota ou pontuação suficiente para as etapas seguintes, o candidato será eliminado do Concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

**3.10.** O teor da filmagem será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**3.11.** A comissão de confirmação complementar à autodeclaração decidirá por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

**3.12.** A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da comissão, sem interação entre as pessoas avaliadoras e a pessoa candidata.

**3.13.** Ao candidato, não será permitida sustentação oral em defesa de sua autodeclaração.

**3.14.** As deliberações da comissão de confirmação complementar à autodeclaração terão validade apenas para este Concurso.

**3.15.** É vedado à comissão de confirmação complementar à autodeclaração deliberar na presença dos candidatos.

**3.16.** O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de confirmação complementar à autodeclaração concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada etapa anterior do Concurso, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais etapas.

**3.17.** Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

**3.17.1.** Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

- a)** caso o Concurso ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado; ou
- b)** caso o candidato já tenha sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**3.18.** O candidato que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do Concurso, nota ou pontuação suficiente para as etapas seguintes.

**3.19.** Na hipótese de o candidato não possuir nota ou pontuação suficiente para as fases seguintes, como previsto neste edital, o candidato será eliminado do Concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

**3.20.** O Resultado Preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será divulgado no dia **6 de maio de 2026**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso.

**3.21.** O candidato que desejar interpor recurso contra resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração deverá fazê-lo, exclusivamente, **das 16 horas do dia 12 de maio de 2026 até as 16 horas do dia 13 de maio de 2026**, por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico <concursocoluni@id.uff.br>.

**3.21.1.** A mensagem deverá ser enviada com o assunto “COLUNI 2026 – Recurso Confirmação Autodeclaração”. No corpo da mensagem, deverão constar o nome completo do candidato, o número do CPF e a justificativa do recurso.

**3.22.** A comissão recursal será composta por três integrantes, que serão diferentes dos integrantes que compõem a comissão de confirmação complementar à autodeclaração.

**3.23.** Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

**3.24.** Das decisões da comissão recursal não caberá novo recurso administrativo.

**3.25.** O resultado do recurso de que trata o subitem **3.20** será divulgado no dia **18 de maio de 2026**, a

partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso.

**3.26.** O resultado final do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será divulgado no dia **19 de maio de 2026**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso.

#### **4. PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA OS CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS**

**4.1.** O candidato convocado deverá encaminhar a documentação exigida no subitem **4.2**, para o correio eletrônico <concursocoluni@id.uff.br>, **até às 16 horas do dia 5 de maio de 2026**, não sendo aceito o envio e /ou entrega em outro período ou por outro procedimento.

**4.2.** O procedimento de verificação documental complementar para o candidato indígena será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de, pelo menos, um dos seguintes documentos:

- a)** documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
- b)** documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
- c)** outros documentos que possam confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como: comprovantes de habitação em comunidades indígenas; documentos expedidos por escolas indígenas; documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; documentos expedidos por órgão de assistência social; documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e documentos de natureza previdenciária.

**4.3.** A comissão de verificação documental complementar deliberará por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

**4.4.** A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da comissão de verificação documental complementar, sem interação entre os avaliadores e com os candidatos.

**4.5.** As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para este Concurso, não servindo para outras finalidades.

**4.6.** O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**4.7.** O Resultado Preliminar do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração será divulgado no dia **12 de maio de 2026**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso.

**4.8.** O candidato que desejar interpor recurso contra resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração deverá fazê-lo, exclusivamente, **das 16 horas do dia 12 de maio de 2026 até as 16 horas do dia 13 de maio de 2026**, por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico <concursocoluni@id.uff.br>.

**4.8.1.** A mensagem deverá ser enviada com o assunto "COLUNI 2026 – Recurso Confirmação Autodeclaração". No corpo da mensagem, deverão constar o nome completo do candidato, o número do CPF e a justificativa do recurso.

**4.9.** Caso o candidato não seja considerado indígena na verificação documental complementar, poderá concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que possua, em cada etapa anterior do Concurso, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais etapas.

**4.10.** A comissão recursal será constituída por três integrantes, obrigatoriamente diferentes dos integrantes da comissão de verificação documental complementar.

**4.11.** Caberá recurso à comissão recursal contra as decisões da comissão de verificação documental complementar, nos termos do edital. As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pelo candidato, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto pelo candidato.

**4.12.** O resultado do recurso de que trata o subitem **4.8** será divulgado no dia **18 de maio de 2026**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso.

**4.13.** O resultado final do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração será divulgado no dia **19 de maio de 2026**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso.

**4.14.** Não caberá recurso contra as decisões da comissão recursal.

**5.** Os procedimentos da 2ª Etapa – Verificação de Atendimento às Vagas Reservadas não poderão ser realizados, em nenhuma hipótese, em datas ou procedimentos diferentes dos previstos neste Comunicado.

Niterói, 30 de abril de 2026

**Coordenação de Seleção Acadêmica  
Universidade Federal Fluminense**

**Edital nº 32/2026 - Comunicado Oficial nº 8**  
**Convocação para realização da 2ª Etapa – Verificação de Atendimento às Vagas Reservadas**

**ANEXO**

**Convocados para o Procedimento de Análise para Caracterização da Deficiência**

<b>Inscrição</b>	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Área de Atuação / Conhecimento</b>
415126268	BEATRIZ BATISTELA SILVA RODRIGUES	Pedagogia - Anos Iniciais do Ensino Fundamental
418127212	MAURICIO AIRES VIEIRA	Pedagogia - Especialização em Atendimento Educacional Especializado
415130087	REGINA LUCIA FERNANDES DE ALBUQUERQUE	Pedagogia - Anos Iniciais do Ensino Fundamental

**Convocados para o Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração  
para Candidatos Autodeclarados Negros (Pretos e Pardos)**

<b>Inscrição</b>	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Área de Atuação / Conhecimento</b>
406125848	ANA PAULA SARAIVA MORAIS	Pedagogia - Educação Infantil
415128711	ANA SARAH CARDOSO TEIXEIRA	Pedagogia - Anos Iniciais do Ensino Fundamental
406124832	AYRA BORGES PEREIRA ARAUJO	Pedagogia - Educação Infantil
418129246	BARBARA APARECIDA NUNES SILVA	Pedagogia - Especialização em Atendimento Educacional Especializado
415123357	CAROLINE DE SOUZA DO NASCIMENTO	Pedagogia - Anos Iniciais do Ensino Fundamental
406129844	DEBORA SOARES DE CARVALHO	Pedagogia - Educação Infantil
406126701	JAQUELINE REGINA DA COSTA MIGUEL	Pedagogia - Educação Infantil
407128498	LIVIA GOULART DA SILVA	Geografia - Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio
415123242	LUCIO CORDEIRO SERRA	Pedagogia - Anos Iniciais do Ensino Fundamental
406123852	MARIA CAROLINA NEVES LOPES	Pedagogia - Educação Infantil
415127042	MARIA CLARA GOMES BRAGA	Pedagogia - Anos Iniciais do Ensino Fundamental
406123113	MARIANA FIORE RAMOS	Pedagogia - Educação Infantil
418124765	NOALE DE OLIVEIRA TOJA	Pedagogia - Especialização em Atendimento Educacional Especializado
407128826	RAQUEL SANTIAGO DE SOUZA	Geografia - Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio
415127016	RUTH GOMES DE OLIVEIRA	Pedagogia - Anos Iniciais do Ensino Fundamental
406129715	SAMARA CANDIDO MENEZES RODRIGUES	Pedagogia - Educação Infantil
418129777	SUELLEN ROCHA DA SILVA	Pedagogia - Especialização em Atendimento Educacional Especializado

**Convocado para o Procedimento de Verificação Documental Complementar  
para Candidatos Autodeclarados Indígenas**

<b>Inscrição</b>	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Área de Atuação / Conhecimento</b>
407128060	THIAGO LUCAS ALVES DA SILVA	Geografia - Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio